



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023  
PRC 46/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO, através da Comissão Permanente de Licitação farão realizar no prédio da Prefeitura, licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

### **ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 09 horas do dia **21/03/2023**, na divisão de protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

### **ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS**

Os envelopes habilitação serão abertos no dia **21/03/2023**, às **09h30min.** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG.

Os envelopes propostas poderão ser abertos no mesmo dia ou em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

### **1 OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de lanches em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e demais setores, com exclusividade de disputa e de contratação por meio de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP), conforme as instruções estabelecidas no presente instrumento e no Termo de Referência constante no Anexo VI do presente Edital.

### **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** **Poderão participar da presente licitação, os convidados interessados e os demais CADASTRADOS NA CORRESPONDENTE ESPECIALIDADE, que manifestarem seu interesse por escrito e com antecedência de até 24 (vinte e quatro horas) para o e-mail [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) e confirmado o recebimento pelo telefone: 31 3577-7010.**

**2.2** Os pedidos de esclarecimentos sobre o convite poderão ser encaminhados para o e-



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br) ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000.

**2.2.1** As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br) no campo correspondente a este convite, ficando acessíveis a todos os interessados.

**2.2.2** No campo do convite serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

### **2.3 IMPUGNAÇÃO AO CONVITE**

**2.3.1** Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br), com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação.

**2.3.2** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

**2.3.3** Os documentos citados no subitem 2.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**2.3.4** A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão, e que, por isso, sejam intempestivas.

**2.3.5** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**2.3.6** A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do convite.

**2.4** Não poderão participar da presente licitação:

**2.4.1** Licitantes que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

a Prefeitura Municipal de Sarzedo - MG, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.

**2.4.2** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**2.4.3** Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

## 3 HABILITAÇÃO

**3.1** Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CONVITE Nº 03/2023

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

TEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

### 3.2 O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

**3.2.1** Documento de identidade do representante legal da empresa;

**3.2.2** Contrato Social, última alteração contratual em vigor com objeto social compatível com o solicitado neste edital;

**3.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**3.2.4** Certificado de Regularidade com o FGTS/CRF;

**3.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias (**Certidão Conjunta**);

**3.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – vigente na data de abertura da licitação ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

**3.2.7** Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis da inexistência de fato superveniente que impeça a habilitação, de comprovação de situação regular perante o Ministério do Trabalho a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1.998 o ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2003, “conforme modelo anexo III, que faz parte do Edital”;

**3.2.8** Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

**3.2.9** Para Micro ou Pequena Empresa: Em caso de documento fiscal vencido será concedido prazo previsto na LC 123/2006, art. 43, § 1º para regularização.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.8.1 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**Obs.:**

\*Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo ou em cópias simples desde que acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão;

\*Não serão aceitos documentos copiados ou transferidos por fax.;

\*Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;

**\* A COMISSÃO DE LICITAÇÃO EFETUARÁ CONSULTA JUNTO AOS SITES DOS ÓRGÃOS EMISSORES DE DOCUMENTOS VIA INTERNET, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO.**

#### 4 PROPOSTA

4.1 Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**CONVITE Nº 03/2023**

**PROPONENTE :** \_\_\_\_\_

**TEL:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

4.2 A proposta deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas, entrelinhas, ou outras omissões que dificultem o seu entendimento, rubricada ou assinada pelo representante legal da empresa;

4.3 Constar na proposta validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

4.4 Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias;

4.5 No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, entrega, descarregamento, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste convite e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente;

4.7 Apresentar a proposta comercial preferencialmente no padrão do modelo constante no Anexo I deste convite;

### 5 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de **menor preço global para o lote único**;

5.3 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio.

### 6 RECURSOS

6.1 Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109 da Lei 8.666/93.

6.2 Os recursos podem ser encaminhados por e-mail: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br).

### 7. SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento;

7.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível;

#### 7.3. Multas

7.3.1 A CONTRATADA incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Solicitação de fornecimento por dia de atraso;

7.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou abandonar os serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de fornecimento;

7.3.4 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da secretaria municipal de administração e aprovação do prefeito municipal.

7.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 10.1 e 10.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.5** Rescisão do avençado, se o Fornecedor, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste convite;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto gerando transtornos ao Município;

**7.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela CONTRATADA;

**7.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**7.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista;

**7.9** Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

**8.2** A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

**8.3** A Administração deverá anular no todo ou em parte a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação;

**8.4** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

**8.5** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.6** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

**8.7** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

**8.8** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este as penalidades desta licitação;

**8.9** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dia úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Elóy Cândido de Melo, nº477, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 3577.7010;

**8.10** Os anexos que seguem são partes integrantes do presente edital;

**8.11** As condições de execução contratual tais como dotações orçamentárias, forma de pagamento, forma de entrega, obrigações das partes e penalidades estão descritas na minuta contratual, parte integrante do presente edital.

Sarzedo/MG, 1º de março de 2023.

---

Aline Figueirêdo de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

LOTE ÚNICO					
Item	Especificação	Quant	Unid	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
1	<b>Salgados comuns de festa pesando aproximadamente 25 grs cada:</b> coxinha de frango, empada de frango, esfiha, lua de mel, estrela napolitana (presunto e mussarela ralados e orégano), bombocado (molho de frango e pedaço de mussarela), delícia de milho (milho verde mussarela e orégano), pastel assado de frango, pastel de catupiry (creme de catupiry com milho verde), quibe, bolinho de bacalhau e outros.	50.000	Unid	R\$ 0,63	R\$ 31.500,00
2	<b>Pão de Queijo</b> – temperatura aproximada 60°C, pesando aproximadamente 50 grs cada, notadamente com queijo. <b>Marca:</b> .....	150	Kg	R\$ 36,53	R\$ 5.479,50
3	<b>Refrigerante</b> – em embalagem PET contendo 2 litros. Sabores: cola, laranja, guaraná, mate, uva), inclusive ligh/diet, de 1ª linha. <b>Marca:</b> Coca Cola, Antartica <u>ou outro de qualidade equivalente ou comprovadamente superior.</u> <b>Marca Ofertada</b> .....	1.000	Unid	R\$ 12,27	R\$ 12.270,00
4	<b>Suco de néctar da fruta</b> , concentrado natural, sabores (manga, goiaba, caju, laranja, uva, pêsego e maracujá), simples, composto liquido com vitaminas açúcares estabilizante, antioxidante e conservantes, 1ª qualidade, obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, agua potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substancias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data da entrega, <b>condicionado em caixa cartonada contendo 1 litro</b> , e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega. <b>Marca</b> Dell Valle, Mais, Sufresh <u>ou outro de qualidade equivalente ou comprovadamente superior.</u> <b>Marca Ofertada</b> .....	1.000	Unid	R\$ 10,74	R\$ 10.740,00
5	<b>Pote de Manteiga Natural</b> - com sal, 500g.	10	Unid	R\$ 12,93	R\$ 129,30
6	<b>Pão com presunto e mussarela</b> – pão frances 50 gr, com 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela (aproximadamente 10 grs cada fatia), embalados individualmente em saco plástico transparente, atóxico, próprio para armazenagem de alimentos	1.000	Unid	R\$ 5,83	R\$ 5.830,00
7	<b>Bolo</b> - contendo aproximadamente 500 g, nos sabores de baunilha, coco, laranja, fubá, chocolate, <b>data de fabricação máxima do dia anterior a entrega.</b> <b>Marca:</b> .....	120	Unid	R\$ 13,13	R\$ 1.575,60
8	<b>Biscoito</b> – <b>Biscoito</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável com dupla proteção, com validade a vencer de no mínimo 08 meses contados já partir da data de entrega. Sabores: cream crack, salpet, coco, nata, rosquinha, maizena, sequilhos. OBS: Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços.	200	Pct	R\$ 9,16	R\$ 1.832,00
9	<b>Agua Mineral</b> natural "sem gás" 500 ml.	500	Unid	R\$ 2,72	R\$ 1.360,00

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Identificação : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**CONVITE Nº 03/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023**  
**PRC 46/2023**

À  
Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr.(a) ....., neste ato representante da empresa ....., portador (a) do documento de identidade n.º ....., CPF n.º ....., para participar das reuniões relativas ao Convite nº **03/2023** o (a) qual está autorizado (a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.  
O proponente deverá apresentar o credenciamento fora dos envelopes ou dentro dos envelopes de habilitação.  
Em caso de SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e documento de identidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO III - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

**CONVITE Nº 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023  
PRC 46/2023**

À

**Comissão de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Sarzedo**

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da comissão de licitação, com relação ao julgamento os documentos da habilitação preliminar do processo licitatório em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
**Município      UF      Dia      Mês**

**Empresa:**

**Endereço:**

**Tel./Fax:**

**CNPJ:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante:

Identificação :

**(Preencher este Anexo, caso concorde, nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

**CONVITE Nº 03/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023**  
**PRC 46/2023**

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitações

### DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:.....: \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação..... :

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Assinatura:..... : \_\_\_\_\_

Representante Legal:

Identificação.....:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, ou com carimbo padrão do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E --**

-----.

**CONVITE Nº 03/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023  
PRC 46/2023**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ/MF-01.612.509/0001-58 representado pelo seu Secretário Municipal de Governo e Comunicação, Otávio Cardoso Pinheiro, neste ato denominado Contratante e \_\_\_\_\_, CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA, DO OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa para fornecimento de lanches em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e demais setores.

### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (\*\*\*\*\*), conforme quantitativos abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição	Vlr Unit	Vlr Total
01					
<b>Valor total:</b>					

**2.2** De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Unidade 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO - Projeto/Atividade:  
2.200 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA – Ficha: 17 04.122.404 3.3.90.39.00.00.00 -  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Recurso: 1.500.000.0000.000 - RECURSOS NÃO  
VINCULADOS DE IMPOSTOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura.

4.2 O pagamento se fará após a entrega dos lanches, atestado recebimento pelo Almojarifado Central. A Prefeitura terá até 05 dias para efetuar o pagamento, após as notas fiscais, mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa;

4.3 No caso dos documentos, mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.4 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração, para providenciar pagamento;

4.5 Os preços deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

## 5 CLAUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

---

### MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

$$\text{MORA DIÁRIA} = \frac{\text{PV} \times \text{I}/100}{30}$$

## 6 CLAUSULA SEXTA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência e com as cláusulas deste CONTRATO;

6.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

6.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

6.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

6.5 A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**6.6** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.7** Não ceder o Contrato total ou parcialmente

**6.8** Não subcontratar os produtos constantes de seu objeto, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por Termo Aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos produtos correspondentes;

**6.9** Nos preços estão computadas todas as despesas, fornecimento de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Efetuar o pagamento de acordo com o presente contrato.

## **8 - ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**8.1** Os produtos deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pela secretaria requisitante, que o fará com antecedência mínima de 48 horas;

**8.2** Serão feitas entregas parceladas conforme necessidade dos setores requisitantes, no prazo mínimo de 30 minutos de antecedência do início do evento;

**8.3** As entregas **poderão OCORRER INCLUSIVE APÓS O HORÁRIO COMERCIAL, FINAIS DE SEMANA E FERIADO, a critério da secretaria requisitante.**

## **9 - CLÁUSULA NONA, DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA, DAS PENALIDADES**

**10.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento;

**10.2** Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível;

### **10.3. Multas**

**10.3.1** A CONTRATADA incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor da Solicitação de fornecimento por dia de atraso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**10.3.2** No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto ou abandonar os serviços, a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Solicitação de fornecimento;

**10.3.4** As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da secretaria municipal de administração e aprovação do prefeito municipal.

**10.4** As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 10.1 e 10.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado;

**10.5** Rescisão do avençado, se o Fornecedor, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

- a) Ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste convite;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto gerando transtornos ao Município;

**10.6** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela CONTRATADA;

**10.7** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**10.8** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista;

**10.9** Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1** O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

12.1 O presente contrato esta em conformidade com o edital **CONVITE Nº 03/2023** de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato está a cargo do Sr. Guilherme Augusto Campos Nogueira, Matrícula: 9734, Cargo: Direção e Assessoramento.

13.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas abaixo:

Sarzedo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
Otávio Cardoso Pinheiro  
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_   
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**Legislação básica:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

### **OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR**

Contratação de empresa para fornecimento de lanches para Secretaria Municipal de Governo (Departamento de Comunicação Social, Departamento de Juventude e Ouvidoria Municipal para serem utilizados em reuniões, cursos, seminários e campanhas promovidos pela secretaria e pelos setores requisitantes, **COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI/MPE's**, nos termos do artigo 48, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 27 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;
- comprovar sua capacidade técnica para realização do objeto desta licitação através de atestados de capacidade técnica que demonstrem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

### **JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Fornecer alimentação a servidores quando em cursos, mutirões, treinamentos e/ou reuniões, que excedam o período de 03 hs e eventos promovidos pela administração.

### **ESPECIFICAÇÕES**

Item	Especificação	Quant	Unid
1	<b>Salgados comuns de festa pesando aproximadamente 25 grs cada:</b> coxinha de frango, empada de frango, esfiha, lua de mel, estrela napolitana (presunto e mussarela ralados e orégano), bombocado (molho de frango e pedaço de mussarela), delícia de milho (milho verde mussarela e orégano), pastel assado de frango, pastel de catupiry (creme de catupiry com milho verde), quibe, bolinho de bacalhau e outros.	50.000	Unid
2	<b>Pão de Queijo</b> - temperatura aproximada 60°C, pesando aproximadamente 50 grs cada, notadamente com queijo. <b>Marca:</b> .....	150	Kg
3	<b>Refrigerante</b> - em embalagem PET contendo 2 litros. Sabores: cola, laranja, guaraná, mate, uva), inclusive ligh/diet, de 1ª linha. Marca: Coca Cola, Antartica <u>ou outro de qualidade equivalente ou comprovadamente superior</u> . <b>Marca Ofertada</b> .....	1.000	Unid
4	<b>Suco de néctar da fruta</b> , concentrado natural, sabores (manga, goiaba, caju, laranja, uva, pêssego e maracujá), simples, composto liquido com vitaminas açúcares estabilizante, antioxidante e conservantes, 1ª qualidade, obtido pela mistura no mínimo de 50% de suco e polpas integrais de frutas, processamento tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs, água potável, açúcar, ácidos orgânicos e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data da entrega, <b>condicionado em caixa cartonada contendo 1 litro</b> , e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega. Marca Dell Valle, Mais, Sufresh <u>ou outro de qualidade equivalente ou comprovadamente superior</u> . <b>Marca Ofertada</b> .....	1.000	Unid
5	<b>Pote de Manteiga Natural</b> - com sal, 500g.	10	Unid



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6	<b>Pão com presunto e mussarela</b> – pão frances 50 gr, com 01 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela (aproximadamente 10 grs cada fatia), embalados individualmente em saco plástico transparente, atóxico, próprio para armazenagem de alimentos	1.000	Unid
7	<b>Bolo</b> - contendo aproximadamente 500 g, nos sabores de baunilha, coco, laranja, fubá, chocolate, <b>data de fabricação máxima do dia anterior a entrega. Marca:</b> .....	120	Unid
8	<b>Biscoito</b> – <b>Biscoito</b> de boa qualidade, pacote em papel impermeável com dupla proteção, com validade a vencer de no mínimo 08 meses contados já partir da data de entrega. Sabores: cream crack, salpet, coco, nata, rosquinha, maizena, sequilhos. OBS: Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços.	200	Pct
9	<b>Água Mineral</b> natural "sem gás" 500 ml.	500	Unid

As marcas mencionadas são referências e poderão ser ofertados produtos de qualidade comprovadamente superior, podendo ser solicitadas amostras dos itens da licitante vencedora a critério da administração, conforme disposto no edital convocatório.

## LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os endereços de entrega serão informados através da SF - solicitação de fornecimento que ocorrerão com antecedência mínima de 48 hs da realização do evento.

## ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

- I. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades, endereços e horários indicados pela Secretaria Requisitante, que o fará com antecedência mínima de 48hrs da realização dos eventos (AS ENTREGAS **PODENDO OCORRER INCLUSIVE APÓS O HORÁRIO COMERCIAL, FINAIS DE SEMANA E FERIADO**).
- II. Os produtos deverão ser entregues, **PARCELADAMENTE** de acordo com as solicitações da PMS, com antecedência de 30 minutos do início do evento ***ou conforme disposto na solicitação.***
- III. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos por servidor devidamente identificado da seguinte forma:
  - PROVISORIAMENTE: será emitido recibo e os produtos passarão por análise dos requisitantes para verificação da conformidade da proposta;
  - DEFINITIVAMENTE: após verificação de atendimento pleno ao descrito no edital e proposto pela licitante, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada.
- IV. Produtos fornecidos impróprios para consumo (salgados fritos em óleo velho, encharcados, murchos, com gosto de "passados") **não serão quitados por esta administração.** Neste caso, o fornecedor será notificado acerca do ocorrido e poderá ser penalizado de outras formas, inclusive com a rescisão do contrato em caso de reincidência.
- V. Os produtos deverão ser entregues embalados de modo a garantir suas característica físicas e sanitárias, em saco plástico atóxico ou embalagem adequada e em perfeitas condições (sem sinais de amassamento e estufamento para caixas e PETs, sem sinal de violação para as caixas e devidamente vedado), e em temperatura adequadas ao consumo humano.
- VII – O transporte e a entrega dos produtos serão de total responsabilidade da CONTRATADA, e devera ser realizado em carros próprios, fechados e previamente higienizados para garantir a conservação dos alimentos; VII – Caso sejam insatisfatórias as condições dos produtos entregues e, havendo tempo hábil e possibilidade, os mesmos poderão ser substituídos, desde que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000**

**Estado de Minas Gerais**

**Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58**

previamente autorizado pelo requisitante;

VIII – Caso a substituição não seja possível, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

IX. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

Elaborado por: Otávio Pinheiro do Amaral – Secretário Municipal de Governo